

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE201908/0060  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Activa  
**Nível Orgânico:** Outros  
**Orgão / Serviço:** Comunidade Intermunicipal do Oeste  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Técnico Superior  
**Categoria:** Técnico Superior  
**Grau de Complexidade:** 3  
**Remuneração:** 1.201,48€  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

### Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - anexo); complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito no Mapa de Pessoal: Exercer com autonomia e responsabilidade as funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos na área da educação, ensino profissional, formação e ação social, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Acompanhar a criação e implementação de planos e projetos de índole regional, setorial ou nacional, assegurando a representação da entidade; Elaborar pareceres e processos de índole territorial, com vista à apresentação de candidaturas a programas nacionais e comunitários; Gestão de projetos, programas e fundos no âmbito dos Quadros Comunitários de Apoio ou outros, integrando estruturas de apoio técnico dos serviços, com responsabilidades na análise de processos de candidatura, pedidos de pagamento, verificação, acompanhamento e controlo; Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhes sejam superiormente solicitadas.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** formação preferencial na área de Ciências Psicológicas, especialização em Psicologia Educacional

**Grupo Área Temática**

Área Temática Ignorada

**Sub-área Temática**

Área Temática Ignorada

**Área Temática**

Área Temática Ignorada

**Locais de Trabalho**

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Comunidade Intermunicipal do Oeste	1	Avenida General Pedro Cardoso , n.º 9		2500922 CALDAS DA RAINHA	Leiria	Caldas da Rainha

**Total Postos de Trabalho: 1****Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** recrutamento@oestecim.pt**Contacto:** Comunidade Intermunicipal do Oeste**Data Publicitação:** 2019-08-12**Data Limite:** 2019-08-27**Texto Publicado****Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Diário da República, 2ª série e jornal de expansão nacional

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** 1. Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LGTFP), na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação do Conselho Intermunicipal, de 25 de julho de 2019, se encontram abertos, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação de extrato no Diário da República, os seguintes procedimentos concursais: Refª A - Procedimento Concursal Comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com formação preferencial na área de Ciência Política e Relações Internacionais; Refª B - Procedimento Concursal Comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com formação preferencial na área de Ciências da Comunicação, vertente Comunicação Estratégica; Refª C - Procedimento Concursal Comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com formação preferencial na área de Ciências Psicológicas, especialização em Psicologia Educacional. 2. Para os devidos efeitos, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na OesteCIM, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que ainda não se encontra constituída. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". 3. Legislação aplicável -O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LGTFP), na redação atual, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (CPA) e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 4. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2ª

série, de 31 de março de 2000, faz -se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de 4. oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". 5. Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação de aviso, por extrato, na 2ª série do Diário da República. 6. Local de trabalho: O local de trabalho terá como referência a área da OesteCIM. 7. Caracterização dos postos de trabalho: na área e com o conteúdo funcional descrito no Mapa de Pessoal da OesteCIM. Área: Ref.ª A - Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção Turística Intermunicipal Conteúdo Funcional: Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - anexo); complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito no Mapa de Pessoal: Exercer funções para a concretização com eficácia e eficiência dos objetivos do serviço e das tarefas que lhe são solicitadas; Programação, organização e controle da sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; Assegurar a identificação, interpretação e avaliação de diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; Demonstrar capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e desempenhar no desenvolvimento e atualização técnica; Assegurar um modo de atuação independente e proactivo no seu dia a dia profissional, demonstrando autonomia para apresentação de soluções face a situações imprevistas e empenho na sua implementação; Demonstrar e assegurar a conceção de novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço; Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhes sejam superiormente solicitadas. Refª B – Gabinete de Apoio e Comunicação Institucional Conteúdo Funcional: Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - anexo); complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito no Mapa de Pessoal: Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas da Comunidade na área da comunicação nomeadamente, da estratégia comunicacional desta entidade e gestão de conteúdos comunicacionais institucionais; Assegurar a coordenação das ações de informação e de relações públicas da Comunidade; Assegurar a gestão e atualização dos websites, redes sociais e newsletter, propriedade da OesteCIM; Elaborar anúncios para publicitar a Organização, organizando e propondo os conteúdos e o grafismo de apresentação, efetuando o tratamento da imagem, obtendo a aprovação do Secretariado Executivo Intermunicipal e enviando esta informação para os Órgãos de Comunicação Social relevantes para o efeito, de forma a assegurar a consequente publicação; Elaborar notas de imprensa destinadas à divulgação pública das atividades e projetos da Organização nos Órgãos de Comunicação Social nacionais, regionais e locais; Acompanhar a realização das Conferências de Imprensa na Organização, recebendo os Órgãos de Comunicação Social, assegurando o apoio necessário e recolhendo informação sobre a mesma, com vista a publicar a respetiva notícia, nos Órgãos de Comunicação Social, no site institucional da Organização; Analisar a informação publicada nos Órgãos de Comunicação Social a nível nacional, regional e local, identificando, organizando e sistematizando, em ficheiros específicos, a que é relevante para a Organização, de modo a garantir que a mesma esteja atualizada e disponível para consulta interna; Exercer funções técnicas na área de projetos, programas e fundos no âmbito dos Quadros Comunitários de Apoio ou outros, integrando estruturas técnicas dos serviços, com responsabilidades na preparação de processos de candidatura, pedidos de pagamento, verificação, acompanhamento e controlo. Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhes sejam superiormente solicitadas. Refª C - Divisão de Políticas Públicas Intermunicipais Conteúdo Funcional: Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - anexo); complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito no Mapa de Pessoal: Exercer com autonomia e responsabilidade as funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio

geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos na área da educação, ensino profissional, formação e ação social, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Acompanhar a criação e implementação de planos e projetos de índole regional, setorial ou nacional, assegurando a representação da entidade; Elaborar pareceres e processos de índole territorial, com vista à apresentação de candidaturas a programas nacionais e comunitários; Gestão de projetos, programas e fundos no âmbito dos Quadros Comunitários de Apoio ou outros, integrando estruturas de apoio técnico dos serviços, com responsabilidades na análise de processos de candidatura, pedidos de pagamento, verificação, acompanhamento e controlo; Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhes sejam superiormente solicitadas. 8. A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 9. Âmbito do recrutamento: O procedimento concursal destina-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída bem como sem relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 35.º da LGTFP. 10. Para efeitos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 11. Posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP pelo que a posição remuneratória de referência é a seguinte: 2.ª posição remuneratória /nível remuneratório 15, da carreira geral de técnico superior, correspondente ao valor de 1.201,48€ (mil, duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) da TRU. 12. Requisitos: apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados na respetiva publicitação (n.º 1 do artigo 17.º da Portaria). 12.1. Requisitos de admissão: previstos no artigo 17.º do anexo da LGTFP, nomeadamente: Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 12.2. Requisitos específicos: Licenciatura. 12.3. Requisitos Preferenciais: Refª A - Ciência Política e Relações Internacionais; Refª B - Ciências da Comunicação, vertente Comunicação Estratégica; Refª C - Ciências Psicológicas, especialização em Psicologia Educacional. Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável. 13. Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas através do correio eletrónico [recrutamento@oestecim.pt](mailto:recrutamento@oestecim.pt), nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da portaria, através do preenchimento de formulário, disponibilizado na página eletrónica da OesteCIM, [www.oestecim.pt](http://www.oestecim.pt). 13.1. O formulário de candidatura, de entrega obrigatória, deverá ser acompanhado, necessariamente e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para comprovação da habilitação académica e profissional, conforme disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; b) Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público: declaração (original), devidamente autenticada e atualizada, comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público, emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: i) Modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a respetiva antiguidade na carreira, categoria e no exercício de funções públicas, bem como a posição e nível remuneratórios atualmente detidos; ii) Atribuição/competência/atividade executada do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores, com indicação do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e que apresente identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata, bem como data a partir da qual o exerce (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); iii) A avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) relativa aos últimos três ciclos avaliativos ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não

avaliação em um ou mais períodos. b) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, donde constem as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes; c) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da entidade promotora, data de frequência e carga horária (em horas), relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata; d) Declaração, que faz parte integrante do formulário de candidatura, disponibilizada no endereço eletrónico indicado no ponto 13, assinada pelo candidato e consentindo expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo profissional. e) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes na apreciação da candidatura, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados. 13.2. Os candidatos são dispensados da entrega, aquando da candidatura, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, constantes do ponto 12.1. do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura a situação precisa em que se encontram relativamente a esses requisitos. 13.3. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação nomeadamente a falta de apresentação de documento idóneo, legalmente reconhecido para a comprovação a titularidade da habilitação académica e profissional (al. a), n.º 8 e n.º 2 do artigo 20.º da Portaria); 13.4. Para além deste, implica, ainda, a exclusão dos candidatos do procedimento: a apresentação de candidatura fora de prazo e a falta de declaração da reunião dos requisitos de admissão. 14. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados (n.º 4 do artigo 20.º da Portaria). 15. Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência desde que indiquem, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, qual o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção. 16. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal (n.º 11 do artigo 20.º da Portaria). 17. Métodos de Seleção: Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do anexo à LGTFP e do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, estabelecem-se métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico- funcional do trabalhador e atendendo às funções a exercer. 17.1. Descrição dos métodos de avaliação: 17.1.1. Para os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica como métodos obrigatórios e Entrevista Profissional de Seleção como método facultativo, sendo que: 17.1.1.1. A Prova de conhecimentos (PC) tem uma ponderação de 55% da nota final e visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova será de realização individual, assumindo a forma escrita, e natureza teórica, sem consulta, terá uma duração de 90 minutos. A prova versará sobre matéria geral e específica relacionadas com as exigências da função, fixando-se a bibliografia e legislação de enquadramento, que a seguir se indicam, para os temas objeto da prova e para as quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data de realização da prova de conhecimentos. As matérias de conhecimentos gerais aplicar-se-ão aos procedimentos concursais (Refª A; Refª B e Refª C): - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as devidas alterações; - Código de Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 05 de janeiro; - Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - SIADAP, Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as devidas alterações. - Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; - Constituição da República Portuguesa Matérias de conhecimento específico – Refª A: - Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016; - Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de novembro de 2018 (Transferência de Competências – Promoção Turística); - Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro de 2018 (Transferência de Competências –



Justiça); - Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de novembro de 2018 (Transferência de Competências – Projetos Financiados por Fundos Europeus e dos Programas de Captação de Investimento); - Decreto-Lei nº103/2018, de 29 de novembro de 2018 (Transferência de Competências – Participação na definição da Rede dos Quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações); - Decreto - Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro de 2018 (Transferência de Competências – Saúde); - Decreto - Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro de 2018 (Transferência de Competências – Educação); - Decreto - Lei nº 58/2019, de 30 de abril de 2018 (Transferência de Competências - Serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores); - Lei 107/2001 - Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; - Lei nº 37/2006, de 9 de agosto – Regula a Livre Circulação e Residência dos Cidadãos da EU, Famílias em Território Nacional; -DL n.º 129/2012, de 22 de junho - Lei Orgânica Do Instituto Do Turismo De Portugal, I. P; - Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017 de 27 de setembro - Estratégia Turismo 2027; - Tratados fundacionais da União Europeia; - Carta dos direitos fundamentais da união europeia. Bibliografia Refª A: Harguindéguy, Jean-Baptiste (2013) Análisis de Políticas Públicas. Madrid:Tecnos. Pastor Albaladejo, Gema (2014) Teoría y Práctica delas Políticas Públicas. Valencia:Tirant lo Blanch. Subirats, Joan; Knoepfel, Peter; Larrue, Corinne; Varone, Frédéric (2012) Análisis y Gestión de Políticas Públicas (2 Ed.) Barcelona: Ariel. Rocha, J.A. Oliveira (2010) Gestão do Processo Político e Políticas Públicas. Lisboa: Escolar Editora Shepherd, D., Williams, T. & Zhao, E. (2018) A Framework for Exploring the Degree of Hybridity in Social Entrepreneurship. Academy of Management Review CAMPBELL, John L (2018) Reflections On The 2017 Decade Award: Corporate Social Responsibility And The Financial Crisis. Academy of Management Review, Vol. 43, No. 4, 546–556 BOLINGER, Alexander (2018) Contributing From Inside The Outer Circle: The Identity-Based Effects Of Noncore Role Incumbents On Relational Coordination And Organizational Climate. Academy of Management Review, Vol. 43, No. 4, 680-703 HEAPHY, E., BYRON, K., BALLINGER, G., GITTELL, J., LEANA, C., SLUSS, D. (2018) Introduction To Special Topic Forum: The Changing Nature Of Work Relationships. Academy of Management Review. Vol. 43, No. 4, 558–569 Guest, D. (2017) Human resource management and employee well-being: towards a new analytic framework. 2017. Human Resource Management Journal. Vol 27, no 1, 22–38 Grote, G. &Guest (2017) D. The case for reinvigorating quality of working life research. Human Relations. Vol. 70(2) 149 – 167 Ferreira, J.M. (2006). Cinco Regimes na Política Internacional. Lisboa:Editorial Presença Programa Estratégico Regional Oeste 2020, disponível em [www.oestecim.pt](http://www.oestecim.pt) Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região Oeste, disponível em [www.oestecim.pt](http://www.oestecim.pt) Matérias de conhecimento específico – Refª B: - Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro - Lei de Imprensa e respetivas alterações; - Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro – Cria a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social; - Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016; - Decreto - Lei nº 99/2018, de 28 de novembro de 2018 (Transferência de Competências – Promoção Turística); - Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro de 2018 (Transferência de Competências – Justiça); - Decreto - Lei nº 102/2018, de 29 de novembro de 2018 (Transferência de Competências – Projetos Financiados por Fundos Europeus e dos Programas de Captação de Investimento); - Decreto - Lei nº103/2018, de 29 de novembro de 2018 (Transferência de Competências – Participação na definição da Rede dos Quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações); - Decreto - Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro de 2018 (Transferência de Competências – Saúde); - Decreto - Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro de 2018 (Transferência de Competências – Educação); - Decreto - Lei n.º 58/2019, de 30 de abril de 2018 (Transferência de Competências - Serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores). Bibliografia Refª B: MARQUES, Alzira Maria Ascensão - Marketing relacional: como transformar a fidelização de clientes numa vantagem competitiva. Lisboa: Edições Sílabo, 2012. Grunig, James E. (1992) (ed), Excellence in public relations and communication management, NJ: Lawrence Erlbaum Associates. CARVALHO, Alberto Arons de, CARDOSO, António Monteiro, FIGUEIREDO, João Pedro; "Direito da Comunicação Social"; Casa das Letras/Editorial Notícias; 2.ª Edição, 2005. AAKER, David A; (2010); Building Strong Brands; Pocket Books. Capítulos 3 e 4. CORNELISSEN, Joep; (2019); "Corporate Communication: A Guide to Theory and Practice"; Sage Publications. DOORLEY, John; GARCIA, Fred, Hélio; (2007); "Reputation Management"; Taylor & Francis Group LLC. LAMPREIA, J.Martins; (2007); "Da Gestão de Crise ao Marketing de Crise"; Texto Editores. VILLAFANE, Justo; (1993); "Imagem

Positiva, Gestão estratégica de empresas”; Edições Sílabo OLLINS, Wally; (2007); “The New Guide to Identity”; Gower Publishing Limited DRUCKER, Peter, F; (2009); “O essencial de Drucker – Uma selecção das melhores teorias do pai da Gestão”; Actual Editora Pito, Francisco; (2009) “Balanced Scorecard; Edições Sílabo Programa Estratégico Regional Oeste 2020, disponível em [www.oestecim.pt](http://www.oestecim.pt) Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região Oeste, disponível em [www.oestecim.pt](http://www.oestecim.pt) Matérias de conhecimento específico – Refª C: Regulamento n.º 425/2018 de 13/7, - Regulamento Interno e Organigrama da Comunidade Intermunicipal do Oeste; Lei 50/2018, Lei quadro de descentralização de competências; DL 23/2019, 30/1 – descentralização de competências na área da saúde; DL 21/2019, 30/1 - descentralização de competências na área da educação; DL 101/2018, 29 de novembro - descentralização de competências na área da justiça; DL 396/2007, 31 de dezembro - regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações; DL 14/2017, 26 de janeiro - Altera o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento; Portaria n.º 74-A/2013, 15 fevereiro - Estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, que ofereçam o nível secundário de educação, e em escolas profissionais; Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016 - Cria o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar; Bibliografia Refª C: - Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial do Oeste, [www.oestecim.pt](http://www.oestecim.pt); - Estratégia 2020 Oeste Portugal, [www.oestecim.pt](http://www.oestecim.pt); - Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Oeste, [www.oestecim.pt](http://www.oestecim.pt); - Estudo de Antecipação de Necessidades de Qualificação na Região Oeste, [www.oestecim.pt](http://www.oestecim.pt) A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas (n.º 2 do artigo 9.º da Portaria). 17.1.1.2. A Avaliação Psicológica (AP) tem uma ponderação de 25% da nota final e visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria e na última fase do método ou quando tenha sido realizado numa única fase através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo vertida numa ficha individual. 17.1.1.3. Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125 - A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 17.1.1.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) tem uma ponderação de 20% da nota final e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com: a) o sentido crítico; b) competência técnica; c) expressão e fluência verbal d) motivação. 17.1.1.5. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. 17.1.2 -Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, sendo que: 17.1.2.1 - A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 50% da nota final e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. - Na AC serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), experiência profissional (EP), formação profissional (FP) e avaliação de desempenho (AD), apenas sendo contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho pretendida, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados. -A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação, obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, refletida numa Ficha de Avaliação Curricular, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:  $AC = (20 \%HA + 40 \%EP + 25 \%FP + 15 \%AD)$ . 17.1.2. 2. - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 50% da nota final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no perfil de competências previamente definido. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de

Competências podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos. -Classificação e Ordenação Final: -A classificação final dos candidatos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, e será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas, conforme o vínculo contratual e o conteúdo funcional: Candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional:  $CF = 55\% PC + 25\% AP + 20\% EPS$  Candidatos com vínculo e com identidade funcional:  $CF = 50\% AC + 50\% EAC$  Em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AP = Avaliação Psicológica AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos (n.º 9 do artigo 9.º da Portaria). É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes (n.º 10 do artigo 9.º da Portaria). 18. Critérios de ordenação preferencial: em situações de igualdade de valoração final, aplicar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a saber: em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos ou avaliação curricular); subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências). 18.1. Continuando a persistir o empate serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente: Habilitação académica, prevalecendo a habilitação que confira pontuação mais elevada; Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a nota mais elevada; Antiguidade da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a mais antiga. 19. A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicitada no sítio da Internet da entidade (n.º 6 do artigo 11.º da Portaria) e será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito nos termos da alínea k), do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria. 20. Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º conjugado com o artigo 23.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 21. Convocatória dos candidatos: conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º da Portaria, os candidatos admitidos para a realização dos métodos de seleção e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados por correio eletrónico, conforme previsto na alínea a), do artigo 10.º da Portaria. Da convocatória constará a indicação do local, data e horário em que os métodos de seleção devem ter lugar. 22. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica (n.º 1 do artigo 25.º da Portaria). 23. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º 1 do artigo 26.º da Portaria). 24. Após homologação, a lista unitária de ordenação final será afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação (n.º 5 do artigo 28.º da Portaria). 25. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 26. Composição do Júri: Refª A Presidente: - Dr. Rui Sá Carneiro, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção Turística Intermunicipal, em regime de substituição; 1º Vogal Efetivo: - Dra. Helena Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, do Património e Recursos Humanos, em regime de substituição que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2º Vogal Efetivo: - Dra. Marta Martins, Técnica Superior; 1º Vogal Suplente: - Dra. Luísa Barata, Técnica Superior; 2º Vogal Suplente: - Dra. Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo, Chefe da Divisão de Políticas Públicas Intermunicipais, em regime de substituição; Refª B Presidente: - Dra. Helena Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, do Património e Recursos Humanos, em regime de substituição; 1º Vogal Efetivo: - Dr. Rui Sá Carneiro, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção Turística Intermunicipal, em regime de substituição que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;



2º Vogal Efetivo: - Dra. Marta Martins, Técnica Superior; 1º Vogal Suplente: - Dra. Luísa Barata, Técnica Superior; 2º Vogal Suplente: - Dra. Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo, Chefe da Divisão de Políticas Públicas Intermunicipais, em regime de substituição; Refª C Presidente: - Dra. Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo, Chefe da Divisão de Políticas Públicas Intermunicipais, em regime de substituição; 1º Vogal Efetivo: - Dra. Helena Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, do Património e Recursos Humanos, em regime de substituição; que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2º Vogal Efetivo: - Dra. Helena Abreu, Técnica Superior; 1º Vogal Suplente: - Dra. Marta Martins, Técnica Superior; 2º Vogal Suplente: - Dra. Luísa Barata, Técnica Superior

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Terminó da Oferta

---

#### Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

#### Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: